

14/07/2022 10:33

Pedido - Solicito Impugnação referente ao item 9.6.1.1. letra "A" - "uma comprovação de que a licitante possui em quadro funcional atualmente ao menos um profissional devidamente capacitado no que diz respeito à sistemas desenvolvidos pelo TCE/MA" Em contato com o TCE MA, de acordo com o coordenador da escola de contas do Maranhão, o Sr. Nojosa, o mesmo informou que o Órgão não disponibiliza certificações de capacitações. O mesmo informou do canal no Youtube com o nome de "ESCEX - Escola Superior de Controle Externo" - Onde é postado diversos assuntos sobre treinamentos em sistemas, mas CERTIFICAÇÃO não é emitido. A não aceitação desse pedido de impugnação demonstra restrição na competição, ferindo assim o princípio da legalidade. Por esse motivo, solicito a retirada dessa exigência do edital.

15/07/2022 09:41

Resposta - Pela manifestação e conseqüentemente consulta realizada junto ao site da ESCEX - Escola Superior de Controle Externo (TCE/MA), em que de fato pôde-se constatar a inatividade da opção de emissão de certificados, tido como um dos meios para cumprimento da exigência em epígrafe, embora ainda exista a opção para emissão no site <https://escex.tce.ma.gov.br/site/> tudo indica agora está desativado. Contudo, acataremos o pedido e estaremos retirando do edital esta exigência (item 9.6.1.1 letra 'a'), para que o princípio da legalidade não seja ferido. Não. A expressão "procedimentos similares" é um apontamento de algum outro procedimento de contratação que não seja propriamente o Pregão Eletrônico, como exemplo as Dispensas Eletrônicas, além de todos os atos que advém da administração dos processos junto a tal plataforma, como atos de adjudicação, homologação do processo, ou seja, do manuseio daquele sistema. Mas, contudo, toda comprovação da experiência exigida é tão somente para auxílio ao Setor de Licitações, ou seja, e para que seja melhor esclarecido a operação de procedimentos no lugar de Comprador/Contratante, e não de fornecedor.